



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 4.815, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

*Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação referente à Subvenção Social destinada à Sociedade Ubaense de Proteção aos Animais, tendo como fonte de recursos a anulação de dotação de valor equivalente referente à Auxílio Financeiro destinado à mesma entidade.*

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em R\$ 12.047,00 (doze mil e quarenta e sete reais) a seguinte dotação orçamentária do orçamento municipal de 2020: 02 07 01 10 305 0024 0.049 335043 – F-953.

Art. 2º Os recursos para a suplementação autorizada pelo art. 1º serão oriundos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: 02 07 01 10 305 0024 0.049 445042 – F-954 (R\$ 12.047,00).

Art. 3º Os recursos decorrentes da suplementação autorizada por esta lei serão repassados à Sociedade Ubaense de Proteção aos Animais, para execução da parceria estabelecida no Termo de Colaboração nº 33/2019 e seus aditivos.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações porventura necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 24 de novembro de 2020.

  
EDSON TEIXEIRA FILHO  
Prefeito de Ubá

DO-e: 24/11/2020